



SÚMULA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP CAU/MT 2024

DATA	19 de julho de 2024	HORÁRIO	09h11 às 10h51
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Karen Mayumi Matsumoto	Coordenadora
	Enodes Soares Ferreira	Coord. Adjunto
	Carmelina Suquerê de Moraes	Membro
COORDENADORA JURÍDICA	Jane Machado	
SUPERVISOR DE PROCESSOS	Tiago Ito Eleodoro	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
Comunicado	Presentes os Conselheiros Titulares Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira e Carmelina Suquerê de Moraes. Ausência justificada do Conselheiro Thiago Rafael Pandini e da Conselheira Suplente Gisele de Oliveira Maia.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
Comunicado	1. Súmula da 6ª Reunião Ordinária 2024 da CEP CAU/MT, de 14/06/2024: APROVADA por unanimidade pelos membros presentes.

COMUNICAÇÕES

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
Comunicado	a) SEI 00164.000231/2024-26 - Suspensão das Deliberações nº. 031/2019 da CEF-CAU/BR e da CEP-CAU/BR com orientações sobre atividades de extensão universitária e empresa júnior. b) SEI 00164.000243/2024-51 - Relatório do I Encontro Temático da CEP-CAU/BR e encaminhamentos.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
Comunicado	a) Leitura da pauta; b) Solicitação de retirada de pauta dos itens 6.2.1 e 6.2.2 (Protocolos 1000201685-01 e 1000203383-01), ante a ausência de quórum necessário para deliberação da matéria: APROVADA por unanimidade dos membros presentes; c) Solicitação de retirada de pauta do item 6.1.6 (Protocolo 1852505/2023), ante a ausência justificada do Conselheiro Relator Thiago Rafael Pandini; d) Início dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo nº. 2107085/2024 – Interrupção de Registro de PJ
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto

Encaminhamento	Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos de atuarem no presente processo.
	<p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no artigo 103 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): KAREN MAYUMI MATSUMOTO, para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 19 de julho de 2024.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT</p>

2	Protocolo nº. 2103046/2024 – Baixa de Registro de Empresa
Relator	Enodes Soares Ferreira
Encaminhamento	Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos de atuarem no presente processo.
	<p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no artigo 103 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): ENODES SOARES FERREIRA, para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 19 de julho de 2024.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT</p>

3	Protocolo nº. 2106089/2024 – Cancelamento de Registro Profissional
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	Os Conselheiros presentes se declararam como não sendo impedidos e/ou suspeitos de atuarem no presente processo.
	<p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no artigo 103 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES, para apreciação.</p> <p style="text-align: right;">Cuiabá/MT, 19 de julho de 2024.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT</p>

4	Protocolo nº. 1943907/2024 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto

Encaminhamento	<p>A Conselheira Carmelina Suquerê de Moraes se declarou como não sendo impedida e/ou suspeita para atuar no processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1048/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica SJ CONSTRUÇÃO LOCAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA - ME, protocolo nº. 1943907/2024. 2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. 3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial. <p>Com 03 VOTOS FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 ABSTENÇÕES; e 01 AUSÊNCIA do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.</p>
-----------------------	--

5	Protocolo nº. 1955814/2024 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>A Conselheira Carmelina Suquerê de Moraes se declarou como não sendo impedida e/ou suspeita para atuar no processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1049/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica DEBORA ESTEFANY DE MATOS LTDA, protocolo nº. 1955814/2024. 2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. 3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial. <p>Com 03 VOTOS FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 ABSTENÇÕES; e 01 AUSÊNCIA do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.</p>

6	Protocolo nº. 1515287/2022 – Cancelamento por Desligamento do CAU - PF	
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto	
Encaminhamento	<p>A Conselheira Carmelina Suquerê de Moraes se declarou como não sendo impedida e/ou suspeita para atuar no processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1050/2024 nos seguintes termos:</p> <p>1 . Acompanhar o relatório e voto da Conselheira Relatora pelo deferimento da solicitação de cancelamento por desligamento do CAU efetuada pela profissional MARIANNA MOREIRA BERNARDES DA SILVA, ante o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 14 da Resolução nº. 167/2018;</p> <p>2 . Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para comunicar a decisão à interessada, assim como das providências que se verificarem necessárias.</p> <p>3. Esta deliberação entra em vigor nesta data.</p> <p>Com 03 VOTOS FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 ABSTENÇÕES; e 01 AUSÊNCIA do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.</p>	

7	Protocolo nº. 2032679/2024 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relator	Enodes Soares Ferreira
Encaminhamento	<p>A Conselheira Carmelina Suquerê de Moraes se declarou como não sendo impedida e/ou suspeita para atuar no processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1051/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 . Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica L H C CONSTRUTORA EIRELI, protocolo nº. 2032679/2024. 2 . Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. 3 . Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial. <p>Com 03 votos FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 ABSTENÇÕES; e 01 AUSÊNCIA do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.</p>

8	Protocolo nº. 1941552/2024 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes

Encaminhamento	<p>O Conselheiro Enodes Soares Ferreira se declarou como não sendo impedido e/ou suspeito para atuar no processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1052/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 . Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica ELLEN ARGUELLO ARQUITETURA E URBANISMO, protocolo nº. 1941552/2024. 2 . Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. 3 . Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial. <p>Com 03 VOTOS FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 ABSTENÇÕES; e 01 AUSÊNCIA do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.</p>
-----------------------	--

9	Protocolo nº. 1959500/2024 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	<p>O Conselheiro Enodes Soares Ferreira se declarou como não sendo impedido e/ou suspeito para atuar no processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1053/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1 . Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica E B ARQUITETO LTDA - ME, protocolo nº. 1959500/2024. 2 . Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. 3 . Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial. <p>Com 03 VOTOS FAVORÁVEIS dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 ABSTENÇÕES; e 01 AUSÊNCIA do Conselheiro Thiago Rafael Pandini.</p>

10	Protocolo nº. 1849736/2023 - Denúncia
Relator	Enodes Soares Ferreira

Encaminhamento	<p>Após discussão da matéria, o Conselheiro Relator requereu a seguinte diligência:</p> <p style="text-align: center;">1. Relatório Cronológico</p> <p>Trata-se de denúncia formulada pela profissional JUCEMARA BATISTA DE OLIVEIRA (CAU A604186), a qual alega que <i>“A ANP Agência Nacional do Petróleo está desqualificando os profissionais da área da Arquitetura e Urbanismo no âmbito de não aceitar a RRT de profissionais devidamente habilitados para fazer os projetos que devem ser encaminhados a mesma a fim de conseguir as licenças necessárias.”</i></p> <p>Juntamente com a denúncia, anexou o documento intitulado <i>“Manual para pleito de autorização de operação para transportadores – revendedor – retalhista”</i>, editado pela Superintendência de Distribuição e Logística – SDL e Coordenação Geral de Autorizações – CRAT da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.</p> <p>Após análise pela Coordenação Técnica do CAU/MT, o protocolo foi encaminhado para a CEP-CAU/MT em 05 de outubro de 2023 (fls. 20), tendo sido redistribuído para este Conselheiro Relator em 25 de janeiro de 2024 (fls. 24).</p> <p>É o relatório.</p> <p style="text-align: center;">2. Conclusão</p> <p>Para melhor elucidação dos fatos, solicito o encaminhamento da presente denúncia à Coordenação Técnica e Coordenação Jurídica do CAU/MT para elaboração de parecer sobre as atribuições questionadas pela denunciante.</p> <p style="text-align: center;">Cuiabá/MT, 27 de junho de 2024.</p> <p style="text-align: center;">ENODES SOARES FERREIRA Conselheiro Relator</p>
-----------------------	--

11	Protocolo nº. 1000194385-01A – Exercício Irregular da Profissão (PJ)
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes

Encaminhamento	<p>Após discussão, a Conselheira Relatora proferiu o seguinte despacho:</p> <p>Diante da análise dos autos, nota-se que, a RESOLUÇÃO DO CAU/BR n.º 198/2020, que trata dos procedimentos de infrações ao exercício profissional do Arquiteto e Urbanista, ENTROU EM VIGOR EM 27 DE MARÇO DE 2023, possui uma nova redação para a infração de ausência de registro de pessoa jurídica.</p> <p>“Art. 39. São infrações ao exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo:</p> <p style="padding-left: 40px;">Exercício ilegal da profissão</p> <p style="padding-left: 40px;">Exercer, promover-se, divulgar que exerce ou oferecer atividade fiscalizada pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo, sem registro no CAU, configurando exploração econômica da atividade.</p> <p style="padding-left: 40px;">Infrator: pessoa jurídica.”</p> <p>Observa-se que o processo de fiscalização ao exercício profissional enquadra-se na infração ao art. 39, inciso II, Resolução do CAU/BR n.º 198/2020, uma vez que exerce atividades afeitas a Arquitetura e Urbanismo e não possui registro no CAU/MT.</p> <p>Ocorre que com a interpretação ao art. 39, inciso II, Resolução do CAU/BR n.º 198/2020, assim como, entendimento atual do CAU/BR em suas orientações, para a autuação da infração, faz-se necessário, além do comprovante de inscrição de situação cadastral, prova material do exercício, promoção, divulgação ou oferecimento da atividade fiscalizada.</p> <p>Sendo assim, para que seja possível a análise e instrução, solicito que o presente processo seja devolvido para o setor de fiscalização para que realize a juntada de demais provas.</p> <p>Após o cumprimento da diligência, retornem os autos para CEP para julgamento.</p> <p style="text-align: center;">Cuiabá – MT, 14 de maio de 2024.</p> <p style="text-align: center;">CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES Conselheira Relatora</p>
	12
Relator	CEF e CEP CAU/MT

Encaminhamento

Após discussão da matéria, a CEF e a CEP do CAU/MT emitiram a DELIBERAÇÃO CONJUNTA Nº. 001/2024 - CEF-CAU/MT E CEP-CAU/MT, pela qual deliberaram:

1. Aprovar a realização do 2º Concurso para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, consistente na seleção e premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), nos cursos de graduação em Arquitetura e Urbanismo de Instituições de Ensino Superior (IES), pública ou privada, do Estado de Mato Grosso, com as seguintes temáticas:

a) Na temática “Projeto de arquitetura de edificações” serão premiados os trabalhos que tiverem maior pontuação, sendo que o 1º, 2º e 3º lugar receberão prêmio em dinheiro e o 4º e 5º lugar receberão menção honrosa;

b) Na temática “Projeto urbanístico” serão premiados os trabalhos que tiverem maior pontuação, sendo que o 1º, 2º e 3º lugar receberão prêmio em dinheiro e o 4º e 5º lugar receberão menção honrosa;

c) Na temática “Projeto relacionado a patrimônio cultural” serão premiados os trabalhos que tiverem maior pontuação, sendo que o 1º, 2º e 3º lugar receberão prêmio em dinheiro e o 4º e 5º lugar receberão menção honrosa;

d) Na temática “Projeto de Habitação de Interesse Social – HIS” serão premiados os trabalhos que tiverem maior pontuação, sendo que o 1º, 2º e 3º lugar receberão prêmio em dinheiro e o 4º e 5º lugar receberão menção honrosa.

2. Aprovar que os autores dos trabalhos vencedores de cada categoria receberão como prêmio os seguintes valores:

- 1º Lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º Lugar: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
- 3º Lugar: R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- 4º Lugar: menção honrosa, constando sua colocação no concurso;
- 5º Lugar: menção honrosa, constando sua colocação no concurso.

3. Solicitar que qualquer alteração na realização do 2º Concurso para Premiação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo seja realizada de ofício pela Presidente do CAU/MT;

4. Encaminhar a presente Deliberação para o Plenário do CAU/MT para conhecimento e homologação.

Com **06 votos favoráveis** dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto (CEP), Enodes Soares Ferreira (CEP), Carmelina Suquerê de Moraes (CEP/CEF), Rafael Leandro Rodrigues dos Santos (CEF), Ana Flávia Leão Preza (CEF) e Ana Cristina Soares de Lima (CEF); **00 VOTOS CONTRÁRIOS** **00 ABSTENÇÕES** e **01 ausência** do Conselheiro Thiago Rafael Pandini (CEP).

A Coordenadora **KAREN MAYUMI MATSUMOTO** declarou encerrada a presente reunião às 10h51.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Membro

ENODES SOARES FERREIRA

Coordenador-adjunto

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES

Membro

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 7ª Reunião Ordinária de 2024 da CEP CAU/MT, de 19 de julho de 2024, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.

Desta forma, a CEP CAU/MT 2024 aprova a Súmula citada na 8ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT, de 16 de agosto de 2024.

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 16/08/2024, às 15:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelina Suquere De Moraes, Conselheiro(a) Estadual**, em 20/08/2024, às 10:25 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Karen Mayumi Matsumoto, Coordenador(a)**, em 21/08/2024, às 20:30 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 22/08/2024, às 13:35 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **0E35291D** e informando o identificador **0300443**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000087/2024-28

0300443v2